



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE MERUOCA/CE

RELATÓRIO

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Conselho Superior da Magistratura,

Em cumprimento à Portaria nº 34/2015, publicada no Diário da Justiça de 10.6.2015, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA**, no dia 22.6.2015, realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar Agenor Studart Neto, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Rua Monsenhor Furtado, s/n, Centro, Meruoca/CE;

Segundo os dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a comarca possui 13.693 (treze mil seiscentos e noventa e três) habitantes, sob a assistência do Juiz em atuação no módulo.

Em relação à estrutura física, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça, para as unidades do interior do Estado, de modo que as instalações atuais atendem à execução dos trabalhos judiciais.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura.

A Comarca possui casa oficial, localizada na Av. João Sanford, s/n, Centro, Meruoca/CE.

Quanto aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso na unidade, verifica-se que eles são suficientes para o normal desenvolvimento dos atos judiciais.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 10h00min do dia 22.6.2015. Na Secretaria de Vara Única, as atividades inspeccionais foram desenvolvidas por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar Agenor Studart Neto, restando formalmente concluída às 16:00h do mesmo dia, sem comprometimento do serviço ofertado à população.

A avaliação da Secretaria foi levada a efeito mediante exame, por amostragem, das ações em andamento na Vara. Atenção especial foi dispensada aos processos que, por expressa disposição legal, exigem prioridade na tramitação, inclusive os submetidos ao Estatuto do Idoso, ou que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes; mandados de segurança; ações civis públicas e de improbidade administrativa; feitos de competência do Tribunal do Júri; processos conclusos com prazos excedidos e cartas precatórias. Também foram analisadas as demandas submetidas às Metas 2 de 2009 e 2010.

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Juiz *Fábio Medeiros Falcão de Andrade*, em respondência pela unidade, desde o dia 23 de setembro de 2013.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em desfavor do citado magistrado, até o momento da realização da inspeção.

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, a Vara Única da Comarca de Meruoca, atua como Representante do Ministério Público o Promotor de Justiça *Francisco Roberto Caldas Nogueira Pinheiro*, em respondência desde 4/11/2014.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público na Comarca, segundo dados do FICOVI.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da Vara Única de Meruoca/CE funciona sob a administração da Diretora de Secretaria *Tamires de Azevedo Aragão*, desde o dia 27 de março de 2014. Encontra-se constituída, ainda, por servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça, requisitados de outros órgãos e estagiário, listados a seguir:

NOME	CARGO
Evaldo Marcos Cândido	Auxiliar Judiciário
Heliomar Ferreira Rodrigues	Técnico Judiciário
Francisco Joel Alves	Auxiliar Judiciário
Maria Eliane Torre de Sousa	Oficiala de Justiça Avaliadora
Claudimar Alves Ponte	Oficial de Justiça Avaliador
Theofanes Felip da Costa	Oficial de Justiça Avaliador
Rosiane Fernandes do Nascimento	Requisitada

Constatou-se que os equipamentos (6 computadores e 3 impressoras) são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da inspeção, consoante dados coletados no Sistema de Gerenciamento Estatístico, tramitavam, na Secretaria de Vara Única de Meruoca/CE, **1.016 (mil e dezesseis)** ações cíveis e criminais, em meio físico, das quais foram objeto de análise 101 (cento e uma). O quantitativo analisado por ocasião da inspeção, corresponde a aproximadamente 10% do total das ações em curso na Unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos (provisórios e definitivos); os relacionados ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, ato infracional, tutela etc), os mandados de segurança, as ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, ações da competência do júri, as cartas precatórias, as ações atinentes à execução penal, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária; as ações incluídas nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, foram analisadas, por amostragem, algumas ações cíveis e criminais.

Quanto ao exame do acervo, convém consignar o seguinte:

i) Cartas Precatórias: verificou-se pequena quantidade de cartas precatórias, 13 (treze) no total, sendo que todas estão com andamento regular e/ou aguardando realização de audiência; Verificou-se celeridade na prolação de despachos para cumprimento de cartas precatórias;

ii) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e os feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei n.º 12.008/2009¹ e Resolução n.º 18/2008-TJCE): as causas relacionadas ao Estatuto do Idoso encontram-se com etiquetas verdes, destacando se tratar de feito prioritário, nos termos da Lei n.º 10.741/2003;

iii) Ações penais e execução penal: as ações penais com réus presos estavam todos com etiqueta "réu preso" e registravam impulso regular, não se constatando, *prima facie*, excesso de prazo por motivos imputáveis ao Juízo. A Secretaria de Vara realiza verifica, periodicamente, as execuções penais em tramitação, atualizando as certidões de liquidação de penas;

iv) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude: identificados com etiquetas amarelas (processos mais antigos) e azuis (processos mais recentes). Alguns feitos encontravam-se paralisados há um certo tempo (a exemplo dos números: 1890-97.2013.8.06.0123 e 1658-56.2011.8.06.0123). Não existem menores cumprindo medida de internação provisória na Comarca;

¹ Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

v) Ações Cíveis Públicas: algumas ações foram despachadas recentemente (a exemplo das seguintes: Processos ns.º 2044.81.2014. 8.06.0123 e 2047-36.2014.8.06.0123), mas outras se encontravam paralisadas há um certo tempo, sem impulso oficial;

vi) Ações Cíveis de improbidade administrativa - abrangidas pela Meta 4 de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (cf. item 4.9-FICOVI): encontram-se todas identificadas e julgadas;

vii) Audiências: tendo em vista que a comarca não possui juiz titular, existem vários processos, aguardando a designação de audiência. A Secretaria utiliza o sistema audiovisual, para realização de audiência;

viii) Rotinas internas: a unidade utiliza uma planilha para calcular a prescrição, outra para fazer a carta de guia e a liquidação da pena;

RELAÇÃO DOS PROCESSOS INSPECIONADOS

Nº DE ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	FASE ATUAL	DESPACHO EM INSPEÇÃO
1	1806-96.2013.8.06.0123/0 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO	VISTO EM INSPEÇÃO.
2	1818-47.2012.8.06.0123/0 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO	RH. VISTO EM INSPEÇÃO. À SECRETARIA DE VARA, PARA EXPEDIR OFÍCIO AO DETRAN DE SOBRAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO 414/2014. EXP. NEC.
3	1695-78.2014.8.06.0123/0 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO	VISTO EM INSPEÇÃO.
4	1689-37.2015.8.06.0123/0 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA	VISTO EM INSPEÇÃO.
5	1824-83.2014.8.06.0123/0 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA	VISTO EM INSPEÇÃO.
6	2132-22.2014.8.06.0123 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA	VISTO EM INSPEÇÃO
7	1940-89.2014.8.06.0123 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA	VISTO EM INSPEÇÃO
8	1768-2015.8.06.0123 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA	VISTO EM INSPEÇÃO

9	2012-76.2015.8.06.0123 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO AUDIÊNCIA	DE	VISTO EM INSPEÇÃO
10	1904-47.2014.8.0123 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO AUDIÊNCIA	DE	VISTO EM INSPEÇÃO
11	1848-14.2014.8.06.0123 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO AUDIÊNCIA	DE	VISTO EM INSPEÇÃO
12	1695-44.2015.8.06.0123 CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO AUDIÊNCIA	DE	VISTO EM INSPEÇÃO
13	CARTA PRECATÓRIA - CRIME	AGUARDANDO		VISTO EM INSPEÇÃO
14	4137-73.2011.8.06.0123 RÉU PRESO	JULGADO		VISTO EM INSPEÇÃO
15	1762-09.2015.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CAPTURA DO PRESO		VISTO EM INSPEÇÃO
16	1639-11.2015 RÉU PRESO	AGUARDANDO APRESENTAÇÃO LIMINAR		VISTO EM INSPEÇÃO
17	1748-25.2015 RÉU PRESO	AGUARDANDO APRESENTAÇÃO LIMINAR		VISTO EM INSPEÇÃO
18	1950--36.2014 RÉU PRESO	CONCLUSO		VISTO EM INSPEÇÃO
19	1712-80.2015 RÉU PRESO	AGUARDANDO AUDIÊNCIA		VISTO EM INSPEÇÃO
20	1662-54.2015 RÉU PRESO	AGUARDANDO AUDIÊNCIA		VISTO EM INSPEÇÃO
21	6638-50..2007.8.06.0167 RÉU PRESO	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFICIO		VISTO EM INSPEÇÃO
22	3981-40.2014.8.06.0087 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA		VISTO EM INSPEÇÃO
23	1852-51.2014.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA		VISTO EM INSPEÇÃO
24	3273-85.2007.8.06.0167 RÉU PRESO	MANIFESTAÇÃO DEFESA DO RÉU	DA	VISTO EM INSPEÇÃO
25	1299-43.2010.8.060123 RÉU PRESO	MANIFESTAÇÃO DEFESA DO RÉU	DA	VISTO EM INSPEÇÃO
26	1882-23.2013.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE PENA		VISTO M INSPEÇÃO
27	349-68.2009.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA		VISTO EM INSPEÇÃO
28	1663-39.2015.8.06.0123 RÉU PRESO	CONCLUSO		VISTO EM INSPEÇÃO
29	241-89.2007.8.06.0129 RÉU PRESO	CONCLUSO		VISTO EM INSPEÇÃO
30	241-89.2007.8.06.0129 RÉU PRESO	PRESCRIÇÃO EXECUÇÃO PENAL	DA	VISTO EM INSPEÇÃO

31	45036-90.2012.8.06.0167 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
32	1823-64.2015.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
33	1917-46.2014.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
34	1917-46.2014.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA - EX PENAL	VISTO EM INSPEÇÃO
35	4812-20.2013.8.06.0121 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
36	41146-12.2013.8.06.0167 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
37	1723-17.2012.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
38	295-05.2009.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
39	1823-64.2015.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
40	1634-28.2011.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO DECORRÊNCIA DE PRAZO	VISTO EM INSPEÇÃO
41	34200-92.2011.8.06.0167 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE OFICIO	VISTO EM INSPEÇÃO
42	142-06.2008.8.06.0123 RÉU PRESO	PRESCRIÇÃO DE PENA - EX. PENAL	VISTO EM INSPEÇÃO
43	1652-49.2011.8.06.0123 RÉU PRESO	APELAÇÃO PENDENTE DE JULGAMENTO	VISTO EM INSPEÇÃO - CLS - RH - À CONCLUSÃO TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL 16.
44	1845-9.2013.8.06.0123 RÉU PRESO	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO
45	1677-23.2015.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
46	1821-02.2012.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
47	1884-90.2013.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
48	1915-47.2012.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CAPTURA DO RÉU	VISTO EM INSPEÇÃO
49	1883-08.2013.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	VISTO EM INSPEÇÃO
50	53-80.2008.8.06.0123 RÉU PRESO	AGUARDANDO JULGAMENTO	VISTO EM INSPEÇÃO
51	4573-45.2015.8.06.0121 RÉU PRESO	CONCLUSO - EX PENAL	VISTO EM INSPEÇÃO
52	1636-56.2015.8.06.0123 IDOSO	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 23/2/2015. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO

			OFICIAL.
53	1707-97.2011.8.06.0123 IDOSO	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO
54	1777-80.2012.8.06.0123 IDOSO	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 03/12/2013. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
55	1789-94.2012.8.06.0123 IDOSO	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 08/5/2014. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
56	1475-22.2010.8.06.0123 IDOSO	CONCLUSO	CLC - RH - VISTO EM INSPEÇÃO - PELO QUE OBSERVO, O MAGISTRADO RAFAEL LOPES DO AMARAL PROFERIU DESPACHO EM 1º/9/2011 (FL. 44), DESIGNANDO DATA PARA AUDIÊNCIA, DEIXANDO DE INDICAR A REFERIDA DATA. RECOMENDA-SE QUE SEJA EVITADO DESPACHO DESSE TIPO (COM ESPAÇO EM BRANCO PARA DESIGNAR AUDIÊNCIA), À SECRETÁRIA, PARA AGENDAR DATA. CUMPRA-SE.
57	1791-64.2012.8.06.0123 IDOSO	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO
58	1370-45.2010.8.06.0123 IDOSO - META 2	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO - À SECRETÁRIA PARA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO RETRO, PROFERIDO EM 6/6/2013.
59	1563-26.2011.8.06.0123 META 2	JUNTADA DE OFÍCIO	RH - VISTO EM INSPEÇÃO - À CONCLUSO TENDO EM VISTA A JUNTADA DO OFICIO DE FL. 32 E DOCUMENTO EM ANEXO.
60	1286-44.2010.8.06.0123 META 2	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO - À SECRETÁRIA PARA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO RETRO, PROFERIDO EM 24/1/2012.
61	1411-75.2011.8.06.0123 META 2	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA	VISTO EM INSPEÇÃO - À SECRETÁRIA PARA DESPACHO DE FL. 31 EXPEDIENTE NECESSÁRIO EM 24/1/2012.
62	1503-53.2011.8.06.0123 META 2	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO - À SECRETÁRIA PARA CUMPRIMENTO AO RETRO.
63	1306-35.2010.8.06.0123 META 2	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE	RF - VISTO EM INSPEÇÃO - À SECRETARIA, PARA DAR

		AUDIÊNCIA	CUMPRIMENTO AO DESPACHO RETRO - CUMPRA- SE
64	1416-97.2011.8.06.0123 META 2	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO - À SECRETÁRIA PARA DESIGNAR AUDIÊNCIA (CONFORME TERMO FL 42.) EXPEDIENTE NECESSÁRIO.
65	1382-59.2010.8.06.0123 META 2	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA	RH - VISTO EM INSPEÇÃO - CUMPRA-SE O DESPACHO RETRO.
66	1653-29.2014.8.06.0123 MENOR	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO - FEITO PARALISADO DESDE 19/5/2104.
67	1775-76.2013.8.06.0123	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO
68	1493-43.2010.8.06.0123	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 18/12/2014. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
69	1636-90.2014.8.06.0123	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 05/2/2014. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
70	1867-54.2015.8.06.0123	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO
71	1891-82.2013.8.06.0123	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 09/12/2013. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
72	1693-16.2011.8.06.0123	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO - À SECRETÁRIA PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA
73	2141-81.2014. 8.06.0123	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO
74	1826-53.2014.8.06.0123	AGUARDANDO JULGAMENTO	VISTO EM INSPEÇÃO
75	1652-44.2014.8.06.0123	AGUARDANDO JULGAMENTO	VISTO EM INSPEÇÃO
76	1658-56.2011.8.06.0123 MENOR - META 2	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 14/10/2013. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
77	1660-55.2013.8.06.0123	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 22/25/2014. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
78	1841-22.2014.8.06.0123	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA	VISTO EM INSPEÇÃO
79	1890-97.2013.8.06.0123	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 2/8/2013. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO

			OFICIAL.
80	1448-39.2010.8.06.0123 MENOR - META 2	AGUARDANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	VISTO EM INSPEÇÃO À SECRETÁRIA PARA NUMERAR AS FOLHAS DO PROCESSO BEM COMO CUMPRIR O DESPACHO DE FL. 52.
81	1833-79.2015.8.06.0123	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO
82	2028-30.2014.8.06.0123	CONCLUSO	VISTO EM INSPEÇÃO
83	1496-61.2011.8.06.0123	AGUARDANDO DECORRÊNCIA DE PRAZO	VISTO EM INSPEÇÃO
84	1649-60.2012.8.06.0123	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 23/2/2015. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
85	1850-52.2012.8.06.0123	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 14/11/14. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
86	226-07.2008.8.06.0123 MENOR	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DA PENA	FEITO PARALISADO DESDE 20/11/14. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
87	1109-32.2000.8.06.0123	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 20/11/14. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL.
88	1253-54.2010.8.06.0123 MENOR META 2	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 20/11/14. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
89	2044.81.2014.8.06.0123 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTE	VISTO EM INSPEÇÃO
90	2047-36.2014.8.06.0123 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTE	VISTO EM INSPEÇÃO
91	1843-89.2014.8.06.0123 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PROMOVENTE	FEITO PARALISADO DESDE 20/11/14. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
92	1976-05.2012.8.06.0123 AÇÃO CIVIL PÚBLICA	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 28/11/13. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
93	1452-42.2011.8.06.0123 AÇÃO CIVIL PÚBLICA	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA	FEITO PARALISADO DESDE 9/3/15. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
94	1659-36.2014. 8.06.0123 AÇÃO CIVIL DE	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 8/4/14. FAÇA-SE CONCLUSÃO

	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		PARA IMPULSO OFICIAL
95	1936-86.2013. 8.06.0123 AÇÃO CÍVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 16/9/14. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
96	1912-58.2013. 8.06.0123 AÇÃO CÍVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 16/9/14. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
97	2071-64.2014. 8.06.0123 MANDADO DE SEGURANÇA	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 26/1/15. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
98	1730-72.2013. 8.06.0123 MANDADO DE SEGURANÇA	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 9/7/13. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
99	1647-85.2015. 8.06.0123 MANDADO DE SEGURANÇA	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 30/1/15. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
100	1998-29.2013. 8.06.0123 MANDADO DE SEGURANÇA	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 28/11/13. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL
101	1499-16.2011. 8.06.0123 MANDADO DE SEGURANÇA	CONCLUSO	FEITO PARALISADO DESDE 9/11/11. FAÇA-SE CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

A) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário e Recomendações do CNJ e Corregedoria, cumpre pontuar o seguinte:

A.1) META 2 de 2009 (cf. item 4.1-FICOVI): a unidade registrava 11 (onze) processos pendentes de julgamento, referentes à Meta 2 de 2009;

A.2) META 2 de 2010 (cf. item 4.2-FICOVI): constatou-se a existência de apenas 6 (seis) processos pendentes de julgamento, relativos à referida Meta;

A.3) META 8 de 2009 (cf. item 4.3-FICOVI): o magistrado encontra-se cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;

A.4) META 3 de 2012 (cf. item 4.4 do FICOVI): a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores;

A.5) META 8 de 2010 (cf. item 4.5 do FICOVI): o magistrado em responsabilidade concluiu a capacitação em Administração Judiciária;

A.6) META 2 de 2011 (cf. item 4.6 do FICOVI): encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências;

A.7) META 1 de 2013: a meta em referência não foi atingida, tendo em vista que, no ano de 2013, o total de processos julgados (51) não foi superior ao total de feitos distribuídos (305);

A.8) META 1 de 2014 (cf. item 4.8- FICOVI): a Vara não atingiu a meta de julgar processos em número maior do que os distribuídos, conforme discriminado no quadro abaixo (foram distribuídos 305 processos e julgados 184 processos);

A.9) META 1 de 2015: quando considerados os 5 (cinco) primeiros meses de 2015, de acordo com dados extraídos do SGEN, constatou-se que esta meta não vem sendo alcançada, pois os feitos sentenciados não superam os processos distribuídos. Há informação de 134 (cento e trinta e quatro) feitos novos ingressados e apenas 66 (sessenta e seis) sentenciados:

SECRETARIA DA VARA ÚNICA COMARCA DE MERUOCA-CE DE JUNHO/2013 A MAIO/2015 (META 1 2013, META 1 2014, META 1 2015):								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				
				Titular	Respondend o	Auxiliand o	Total Julgados	Julgados %
2013	305	94	30.82	38	13	0	51	16.72
2014	305	133	43.61	0	184	0	184	60.33
2015	134	97	72.39	0	66	0	66	49.25
	744	324	43.55	38	263	0	301	40.46

Obs: Dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria.

A.10) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução n.º 137/11-CNJ² (cf. item 5.2- FICOVI): a vara informou que todos os mandados de prisão expedidos pela unidade são cadastrados no BNMP, conforme a Resolução acima indicada;

A.11) Armas e munições apreendidas - Resolução n.º 134/11-CNJ³ (cf. item 5.3-FICOVI): armas de fogo apreendidas são periodicamente encaminhadas ao Tribunal de Justiça, mediante Termo de Entrega, observando-se, assim, a *resolução* do CNJ em referência;

A.12) Prazos prescricionais - Resolução n.º 112-CNJ⁴ (cf. item 5.8-FICOVI): a Secretaria de Vara informou que realiza verificação periódica nos processos criminais, antes e depois do julgamento dos mesmos, a fim de se averiguar incidência de prescrição; utiliza-se uma tabela elaborada por um servidor da 2ª Vara Criminal de Sobral;

A.13) Ações penais que tenham como vítima crianças e adolescentes- Recomendação n.º 15/2014, Corregedoria Nacional de Justiça⁵ (item 5.13-FICOVI): a Secretaria desconhecia a referida recomendação, mas informou que, doravante, irá observá-la;

²Regulamenta o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências.

³ Dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação.

⁴ Institui mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal.

⁵ Dispõe sobre a celeridade das ações penais que tenham como vítima crianças e adolescentes.

A.14) Malote Digital- Resolução n.º 100 do CNJ, de 24/11/2009⁶ (cf. item 5.14 do FICOVI): a fração utiliza o referido sistema de comunicação e os demais meios eletrônicos disponíveis (CPA, SAPRE e outros);

A.15) Projeto Pai Presente - Provimentos ns. 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça: a unidade instaurou um procedimento administrativo em 2010, autuado sob o número 1414-64.2010. 8.06.0123. Nesse procedimento foram realizadas 50 audiências, com 6 exames de DNA, possibilitando 26 reconhecimentos voluntários de paternidade e 7 acordos de pensão alimentícia. Atualmente, o processo encontra-se arquivado;

A.16) Conselho da Comunidade: o Conselho da Comunidade foi instalado, mediante a Portaria 06/2012, datada de 06/08/2012. Em 14 de julho de 2013, foi feito um relatório pelo referido conselho, sobre as condições da cadeia local. Atualmente, o conselho não se encontra em atuação.

B) Gerência Administrativa: nada apresentado;

C) Boas Práticas: a unidade utiliza uma planilha para calcular a prescrição da pretensão punitiva, liquidação da pena e elaboração de carta de guia.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Juiz de Direito *Fábio Medeiros Falcão de Andrade*, nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE JUNHO/2013 A MAIO/2015 - (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1395	575	1474	221	7191

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 meses de exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE JUNHO/2013 A MAIO/2015 - (22 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
58.12	23.95	61.41	9.2	299.62

À frente da Unidade inspecionada, o Magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA VARA ÚNICA DE MERUOCA, DE JUNHO/2013 A MAIO/2015 (21 MESES TRABALHADOS)

⁶Dispõe sobre a comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
210	147	164	83	1235

Junto à Vara Única da Comarca de Meruoca, o Juiz de Direito apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA VARA ÚNICA DE MERUOCA, DE JUNHO/2013 A MAIO/2015 (21 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
10	7	7.8	3.95	58.8

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na Unidade:

- i) registro de ações do Juizado Especial Cível;
- ii) tomo geral ações penais;
- iii) registro de ações do Juizado Especial Criminal;
- iv) entrega e devolução de mandados (Oficial de Justiça);
- v) registro de ações cíveis;
- vi) carga de autos ao Promotor;
- vii) carga de autos para Advogados;
- viii) carga de autos para Juiz;
- viii) TCO;
- ix) ações cíveis (família);
- x) procedimentos diversos (criminais);
- xi) cartas precatórias;
- xii) inquéritos policiais;
- xiii) ações da Infância e Juventude;

Quanto aos livros verificados, não foi encontrada quase nenhuma irregularidade, estando, de modo geral, quase todos em conformidade com o artigo 392, da Lei Estadual n.º 12.342/94. Nos documentos que acompanham o presente relatório estão relacionados todos os livros inspecionados, com as observações pertinentes.

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

A Senhora Maria de Fátima Custódio Martins figura como juíza de paz titular, desde 20/04/1999, tendo como suplente a Senhora Maria de Jesus Gomes Soares, conforme Provimento nº 11/01 (cf. item 1.17-FICOVI).

CADEIA PÚBLICA

A Comarca possui uma cadeia pública localizada na Rua Dom Expedito Lopes, s/n e conta com 3 (três) celas, sendo todas para os presos do sexo masculino, abrigando, atualmente, 22 (vinte e dois) detentos, sendo 12 (doze) no regime fechado, 10 (dez) no semiaberto.

A alimentação dos presos é fornecida, de forma, precária, segundo informado, pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, contando a cadeia com uma área pequena para banho de sol e banheiros em péssimo estado. A cadeia possui alojamento e banheiro para policiais, mas falta estrutura para os agentes que trabalham em regime de plantão. Os presos têm assistência médica fornecida pelo Município de Meruoca.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quando ao desempenho do magistrado no módulo.

RECOMENDAÇÕES

1) Empenho quanto ao monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário, com destaque para: **i) META 2 DE 2009** (apenas 11 processos); **ii) META 2 de 2010**⁷ (apenas 6 processos); **iii) META 1 de 2015** (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e **iv) META 2 de 2015** (julgar 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011);

2) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e os feitos que devam possuir tramitação prioritária (previstos na Lei n.º 12.008/2009⁸, Resolução n.º 18/2008-TJCE e Recomendação n.º 15/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça) deverão, sempre, ter um trâmite mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes e prazos processuais;

3) Deve ser aprimorada a utilização do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário⁹, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pela Diretora de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

4) Em relação aos processos de réus presos, sugere-se que seja mantida a atenção que o juízo vem conferindo a esse tipo de ação, para que elas alcancem sua fase final, uma vez que o excesso de prazo na formação da culpa enseja a indesejada soltura de acusados de alta periculosidade;

5) Continuar acompanhando os prazos prescricionais das demandas,

⁷ 2010 **Meta 2**: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (**em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores**) até **31 de dezembro de 2006** e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Juri, até **31 de dezembro de 2007**.

⁸ Dispõe sobre a celeridade das ações penais que tenham como vítima crianças e adolescentes.

⁹ De acordo com Resolução n.º 16/2011, o Manual é direcionado às unidades judiciárias que atuam na área cível. À Corregedoria Geral da Justiça do Estado caberá resolver os casos omissos e incentivar novas padronizações. Com a publicação desse manual, o TJCE cumpriu a Meta 5 de 2010 do CNJ. Para acessar o manual: <http://www2.tjce.jus.br:8080/meta5/>

possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade, em atenção ao disposto na Resolução nº 112¹⁰, de 6/4/2010, do Conselho Nacional de Justiça;

6) Continuar monitorando o cumprimento e devolução das cartas precatórias, rogatórias e de ordem;

7) Na medida do possível, incrementar a pauta de audiências, inclusive, no que diz respeito aos processos do Tribunal do Júri;

8) Continuar emprestando necessária atenção ao Projeto Pai Presente, pois se trata de um projeto de execução permanente;

9) Continuar alimentando o Banco Nacional de Mandados de Prisão (conforme Resolução n.º 137/11-CNJ);

10) Buscar a efetiva atuação do Conselho da Comunidade;

11) Corrigir as pequenas falhas existentes nos livros da Secretaria de Vara (cf. documento em anexo);

12) Observar os demais provimentos e recomendações citados no FICOVI.

CONCLUSÃO

Pelo acervo processual existente, considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, observou-se que parte das ações apresentam tramitação regular, contudo, constatou-se elevado número de feitos conclusos. Entretanto, tal fato pode ser atribuído à falta de um juiz titular, eis que a **Comarca de Meruoca encontra-se sem Juiz titular há um bom tempo**.

Infelizmente, inobstante os esforços dos juízes que respondem pela comarca, resta evidente que a ausência de um juiz titular faz com que muitos processos permaneçam conclusos por mais tempo do que o desejado. A carência de magistrados é um fato notório, mas se espera que, em breve, com a nomeação dos magistrados aprovados no último concurso público realizado pelo TJCE, essa situação possa mudar para melhor. Seria a realização de um sonho para a magistratura cearense.

O certo é que, na inspeção realizada na **Comarca de Meruoca** foram vistos, no âmbito da Secretaria de Vara, os feitos com tramitação prioritária, os procedimentos de réus presos, cartas precatórias, processos em fase de execução penal, ações civis públicas e por improbidade administrativa, tendo sido examinados, ainda, por amostragem, os demais processos de natureza cível e criminal, a rotina de trabalho da Secretaria, os livros e os projetos em curso na Secretaria, dentre outras práticas adotadas.

Consoante planilhas e documentos que acompanham este relatório, constatou-se que não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito

¹⁰Instituiu mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal.

disciplinar. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas serão facilmente sanadas, observando-se as recomendações acima pormenorizadas e com a entrada em exercício, em breve, de um juiz titular, que poderá se dedicar, exclusivamente, à comarca, sem várias responsabilidades simultâneas, caso sejam nomeados todos os juizes aprovados no último concurso público. Em suma, os problemas existentes não possuem aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Além dos registros constantes neste relatório e dos dados inseridos no FICOVI apresentado pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Diretor de Secretaria, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e da observância dos atos normativos expedidos pelo referido Conselho, bem assim, da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

É o relato que ora se submete à apreciação desse Colendo Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 6 de agosto de 2015.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor-Geral da Justiça

Bel. AGENOR STUDART NETO
Juiz Corregedor Auxiliar